

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICIPIO

LEI Nº 6483/04 N.º 1596 de 23/01/04
de 05 de janeiro de 2004

Alterada pela Lei nº 9055/13.

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ARS

Autoriza a Prefeitura Municipal a realizar o projeto "Atleta Cidadão".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar o Projeto Atleta Cidadão.

Art. 2º. O Projeto Atleta Cidadão consistirá na seleção, treinamento e participação em competições de crianças e adolescentes nas diversas modalidades esportivas.

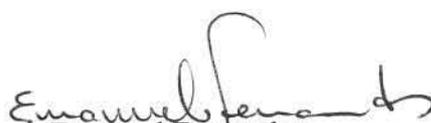
Art. 3º. Para participar das seletivas que escolherão os participantes do Projeto Atleta Cidadão, as crianças e adolescentes deverão estar devidamente inscritos e frequentando os programas de iniciação esportiva da Secretaria de Esportes e Lazer, a pelo menos 1 (um) ano da data da seletiva.

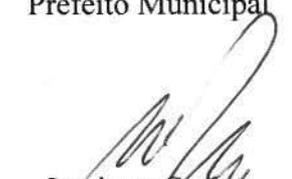
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do FADENP.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro de 2004.

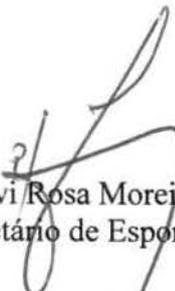

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6483

2

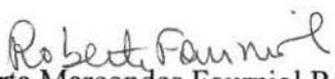


Dalvi Rosa Moreira
Secretário de Esportes



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 478/03 de autoria do Vereador Cristiano Ferreira)

PI 070108-0/03

